

RESOLUÇÃO PPGPV N° 09/2015

Altera as Resoluções do PPGPV N° 05/2015, N° 06/2015 e N° 07/2015 que definem prazos e normas para Homologação de Defesa, prazos e normas para o Exame de Qualificação de Doutorado e prazos e normas para a Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da UDESC (PPGPV), no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º. Desobriga o aluno a entregar a Declaração da Biblioteca do CAV sobre a confecção da ficha catalográfica da Dissertação ou da Tese e a Declaração de que a Dissertação ou a Tese foi redigida nas normas da UDESC, como documentos condicionantes para homologação da defesa de Mestrado ou Doutorado, e dá-se nova redação aos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução PPGPV N° 05/2015:

“Art. 3º. A homologação da Defesa de Mestrado ou Doutorado pelo Colegiado do PPGPV fica condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) cópias impressas da Dissertação ou da Tese, com a Folha de Aprovação assinada pelos membros da Comissão Julgadora (pode ser aceita assinatura eletrônica para examinadores que participarem por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico à distância equivalente, e examinadores externos), de acordo com as normas vigentes da Biblioteca da UDESC.*
- b) 1 (uma) cópia digital da Dissertação ou da Tese, de acordo com o estabelecido na Alínea a deste artigo.*
- c) Termo de Autorização de publicação da Dissertação ou da Tese pela Biblioteca Digital da UDESC.*
- d) Ofício do orientador comprovando as correções efetuadas na versão final da Dissertação ou da Tese.*
- e) Cópia digital de 1 (um) artigo para o Mestrado ou 2 (dois) artigos para o Doutorado submetidos a periódico científico com Qualis A ou B na área de Ciências Agrárias I, ou com JCR.*
- f) Comprovante(s) de submissão do(s) artigo(s), de acordo com o estabelecido na Alínea e deste artigo.*

Parágrafo único - Artigo científico publicado na íntegra, derivado da Dissertação ou da Tese, substitui os documentos descritos nas Alíneas e e f deste artigo.

Art. 4º. O prazo para entrega dos documentos descritos nas Alíneas a, b, c e d do Art. 3º desta Resolução é de 60 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação ou da Tese.

Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos descritos nas Alíneas e e f do Art. 3º desta Resolução é de 90 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação ou da Tese. “

Art. 2º. Dá-se nova redação ao Art. 3º da Resolução PPGPV Nº 06/2015:

“Art. 3º. Os requisitos para inscrição no Exame de Qualificação são:

- I. Conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, com conceito geral não inferior a B.*
- II. Ter sido aprovado nos Exames de Proficiência em Idiomas exigidos pelo PPGPV.“*

Art. 3º. Dá-se nova redação ao Art. 3º da Resolução PPGPV Nº 07/2015:

“Art. 3º. Os requisitos para Defesa de Dissertação ou Tese são:

- I. Integralização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos para alunos de Mestrado e 48 (quarenta e oito) créditos para alunos de Doutorado, em disciplinas e/ou créditos especiais, incluindo os créditos exigidos em disciplinas obrigatórias do PPGPV.*
- II. Obtenção de conceito geral não inferior a B.*
- III. Aprovação no(s) Exame(s) de Proficiência exigido(s) pelo curso.*
- IV. Aprovação no Exame de Qualificação, para alunos de Doutorado.*
- V. Não apresentar conceito I no histórico escolar no momento da solicitação de defesa.“*

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à data de publicação das Resoluções PPGPV Nº 05/2015, Nº 06/2015 e PPGPV Nº 07/2015.

Lages, 01 de setembro de 2015.

Prof. Leonardo Bianco de Carvalho
Coordenador do PPGPV